



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702

CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cm@camararegentefeijo.sp.gov.br www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

Indicação 072-2025

Data: 30/05/2025

EMENTA: INDICAÇÃO Nº 072-2025, APRESENTADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 02 DE JUNHO DE 2025, **AUTORIA:-** Vereadora ANGELA MARIA PERAZOLLO PALOPOLI. **ASSUNTO:** O(A) Vereador(a) que esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao setor competente da Administração Municipal que sejam realizados estudos no sentido de ser realizada a contratação de profissional psicopedagogo para atendimento especializado às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculadas na rede municipal de ensino. **JUSTIFICATIVA:** A inclusão escolar é um direito garantido por lei e deve ser efetivada com a oferta dos recursos necessários ao pleno desenvolvimento das crianças com necessidades educacionais específicas. No caso dos alunos com TEA, o acompanhamento psicopedagógico é essencial para auxiliar no processo de aprendizagem, na adaptação ao ambiente escolar e na superação das dificuldades cognitivas, emocionais e sociais que possam comprometer seu desenvolvimento acadêmico. A presença de um psicopedagogo na rede m

INDICAÇÃO Nº 072-2025,

APRESENTADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 02 DE JUNHO DE 2025,

AUTORIA:- Vereadora ANGELA MARIA PERAZOLLO PALOPOLI.

ASSUNTO: O(A) Vereador(a) que esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao setor competente da Administração Municipal que sejam realizados estudos no sentido de ser **realizada a contratação de profissional psicopedagogo** para atendimento especializado às **crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)** matriculadas na rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA:

A inclusão escolar é um direito garantido por lei e deve ser efetivada com a oferta dos recursos necessários ao pleno desenvolvimento das crianças com necessidades educacionais específicas.

No caso dos alunos com TEA, o acompanhamento psicopedagógico é essencial para auxiliar no processo de aprendizagem, na adaptação ao ambiente escolar e na superação das dificuldades cognitivas, emocionais e sociais que possam comprometer seu desenvolvimento acadêmico.

A presença de um psicopedagogo na rede municipal contribuirá significativamente para o trabalho integrado com professores, familiares e demais profissionais da educação, promovendo uma atuação preventiva e interventiva, de forma personalizada, respeitando as particularidades de cada aluno.

Diante disso, a presente indicação visa garantir um atendimento mais humanizado, inclusivo e eficaz para nossas crianças com autismo, reafirmando o compromisso desta Casa com a educação de qualidade e com a promoção da equidade no ambiente escolar.

OFICIAR: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal - Paço Municipal "*Severino Batista Pereira*".

Plenário "*Pres. Gilberto Malacrida*", em 02 de Junho de 2025.

Vereadora ANGELA MARIA PERAZOLLO PALOPOLI

AUTORIA:

Angela Maria Perazollo Palopoli

Não há outros autores para este documento.